



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.179, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), visando regularizar classificação de despesas com o Programa Auxílio Municipal Escolar (AMEscola) vinculado ao Departamento Municipal de Educação, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42 – Auxílios R\$ 14.460,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.361.0009.2201 – Gestão da Educação Pública R\$ 14.460,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

01.14.05 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 14.460,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.365.0009.2201 – Gestão da Educação Pública R\$ 14.460,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial eletrônico
do Município nº 1376 na edição
do dia 18/08/23

Aureliano Secretário Geral

